



## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº001/2024

### EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 001/2024

#### CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADORES DO EVENTO MADRE POP

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, torna público, para o conhecimento dos interessados presente a Chamada Pública, tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento Madre Pop, a ser realizado nos dias 23 a 30 de março de 2024, durante as comemorações da Semana Santa no Distrito de Fazenda Nova, Município de Brejo da Madre de Deus - PE, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/21, e demais condições fixadas neste edital.

A CHAMADA PÚBLICA será realizada na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Licitações e Contratos, na Praça Vereador Abel de Freitas, nº 64, Centro, Brejo da Madre de Deus - PE, e será conduzida pela Agente de Contratação, designada, com participação de representante(s) da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

#### 1.0. DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Chamada Pública é o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento Madre Pop, a ser realizado nos dias 23 a 30 de março de 2024, durante as comemorações da Semana Santa no Distrito de Fazenda Nova, Município de Brejo da Madre de Deus - PE.**

**1.2.** As instituições interessadas em patrocinar contribuirão com parte dos custos, mediante a alocação de recursos financeiros que viabilizem a realização do evento, Madre Pop, a ser realizado no Distrito de Fazenda Nova, Município de Brejo da Madre de Deus – PE, nos dias 23 a 30 de março de 2024.

**1.3.** O patrocínio possibilitará a exposição da marca dos patrocinadores em conformidade com as contrapartidas previstas no item 5 deste Edital.

#### 2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, com ou sem finalidade lucrativa, interessadas em patrocinar o evento Madre Pop, por meio da aquisição de cota de patrocínio.

**2.2.** Não poderão participar:

**2.2.1.** Empresa(s) suspensa(s) de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Brejo da Madre de Deus/PE, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

### 3.0. CRONOGRAMA

3.1. O presente chamamento será dividido em etapas conforme indicado no cronograma abaixo e detalhado nos itens a seguir:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
<b>Apresentação das propostas</b>	Até 01 de março de 2024
<b>Análise das propostas</b>	04 de março de 2024
<b>Divulgação e homologação do resultado</b>	05 de março de 2024
<b>Início do patrocínio</b>	Após assinatura Contrato de Patrocínio

### 4.0. DA COTA DE PATROCÍNIO

4.1. Serão disponibilizadas cotas de patrocínio nos valores constantes da tabela abaixo:

<b>COTAS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR DA COTA</b>
DIAMANTE	04	R\$ 70.000,00
OURO	06	R\$ 50.000,00
PRATA	08	R\$ 30.000,00

4.2. Os interessados poderão contribuir mais de uma vez na mesma faixa ou faixas diferentes, desde que dentro do prazo estipulado no presente edital.

### 5.0. DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

5.1. Os interessados na concessão de patrocínio, mediante apoio financeiro, terão sua marca divulgada nas ações alusivas ao evento realizado pelo Município de Brejo da Madre de Deus na data aprazada no item 1.2 deste edital, em conformidade com as cotas e respectivas contrapartidas constantes abaixo:

#### **Cota Diamante:**

Valor:  
R\$ 70.000,00

Entrega:  
Naming rights nas duas arenas de show  
Presença de Marca: Logotipo da marca em todos os materiais de divulgação e sinalização, no vilarejo de Fazenda Nova, incluindo 20 flâmulas e 5 blimps na rua principal do distrito.

Ativações de Marketing:  
Espaço dedicado para ativações de marca durante os dias do evento. (A combinar)

Assinatura em Mídia:  
Inserção de logo em, Spots de rádio nas Cidades de Recife, Caruaru, Santa Cruz do Capibaribe e Brejo da Madre de Deus

Vídeos promocionais e anúncios em redes sociais, 20 placas de outdoor 30 mil panfletos

## Cota Ouro:

Valor:  
R\$ 50.000,00

Entrega:  
Presença de Marca: Logotipo da marca em todos os materiais de divulgação e sinalização, incluindo 10 flâmulas e 5 blimps com na rua principal do distrito.

Ativações de Marketing:  
Espaço dedicado para ativações de marca durante os dias do evento. ( A combinar)

Assinatura em Mídia: Inserção de logo em vídeos promocionais e anúncios em redes sociais e 20 placas de Outdoor

## Cota Prata:

Valor:  
R\$ 30.000,00

Benefícios:  
Presença de Marca: Logotipo da marca em todos os materiais de divulgação e sinalização, incluindo 5 flâmulas na avenida principal do distrito.

Assinatura em Mídia:  
Inserção de logo em vídeos promocionais e anúncios em redes sociais e 30 mil panfletos

## 6.0. DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO

**6.1.** Os interessados em participar do presente Chamamento decorrente desta convocação deverão encaminhar proposta de patrocínio para uma ou mais faixas de investimentos referidas no item 4 deste Edital, juntamente com os documentos exigidos no item 6.2, **até às 13:00 horas do dia 01 de março de 2024**, presencialmente no endereço: Avenida Cleto Campelo, nº 378, Centro, Brejo da Madre de Deus, ou encaminhá-los via email para: [licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br](mailto:licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br).

**6.1.1.** A proposta de patrocínio, deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

**6.1.2.** A proposta de patrocínio referida no item anterior deverá ser assinada por representante legal da proponente.

**6.2. Além dos documentos referidos em 6.1”, serão exigidos os seguintes:**

### 6.2.1. Quando proponente for Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identificação oficial com foto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

### **6.2.2. Quando o proponente for Pessoa Jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (modelo Anexo IV).

**6.3.** Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com os termos do presente Edital.

**6.4.** A proposta de patrocínio apresentada constitui-se de compromisso firmado pela proponente com o Município de Brejo da Madre de Deus - PE.

## **7.0. DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

**7.1.** O recebimento, avaliação e classificação das propostas de patrocínio ficarão a cargo da Agente de Contratação, em conjunto com representante(s) da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**7.2.** O Município de Brejo da Madre de Deus, na avaliação das propostas de patrocínio apresentadas, levará em consideração as disposições deste Edital, podendo realizar junto às interessadas eventuais diligências para saneamento de dúvidas quando ocorridas.

**7.3.** Em caso de empate, assim considerado o caso em que um número de interessados, em dada faixa, seja maior do que o limite indicado no item 4, dar-se-á prioridade aos proponentes que tenham apresentado propostas de patrocínio com maior antecedência.

**7.4.** Concluído o julgamento das propostas, será elaborado relatório contendo a classificação das propostas, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

**7.5.** O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**7.6.** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE.

**7.7.** Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão notificados via Diário Oficial e convocados para a assinatura do Contrato de Patrocínio, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio.

**7.8.** Após os procedimentos e restando cotas disponíveis em razão da ausência de interessados ou estando inabilitados os interessados, poderão ser feitas tratativas ou buscas diretas da administração para o preenchimento das cotas remanescentes.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento da cota de patrocínio será efetuado pela(s) Patrocinadora(s) no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato de patrocínio.

**7.2.** O pagamento da cota de patrocínio, salvo em situações especiais em que o Município de Brejo da Madre de Deus entenda ser preferível ao interesse público primário receber de outra forma, deverá ser feito em espécie, por meio de depósito ou transferência bancária na conta específica da Prefeitura Municipal.

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

8.1. Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do projeto de patrocínio perante a Administração, a interessada que não o fizer até o prazo citado acima.

8.3. Das decisões proferidas pela Agente de Contratação caberá Recurso Administrativo, sempre por escrito, no prazo de 3(três) dias úteis.

8.4. Interposto eventual Recurso, os demais interessados serão intimados para conhecimento e, se assim desejarem, poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Após a avaliação e classificação das propostas de patrocínio apresentadas, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico encaminhará o resultado para ser feita a devida homologação do procedimento e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

**9.2.** Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do patrocínio junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, pelo e-mail: [culturabmd@gmail.com](mailto:culturabmd@gmail.com) em até **24 (vinte e quatro) horas** anteriores à data e horário previstos no item 6.1 para o recebimento das propostas de patrocínio.

**9.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Brejo da Madre de Deus-PE, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

**9.4.** A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Chamada, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos participantes o direito de indenizações.

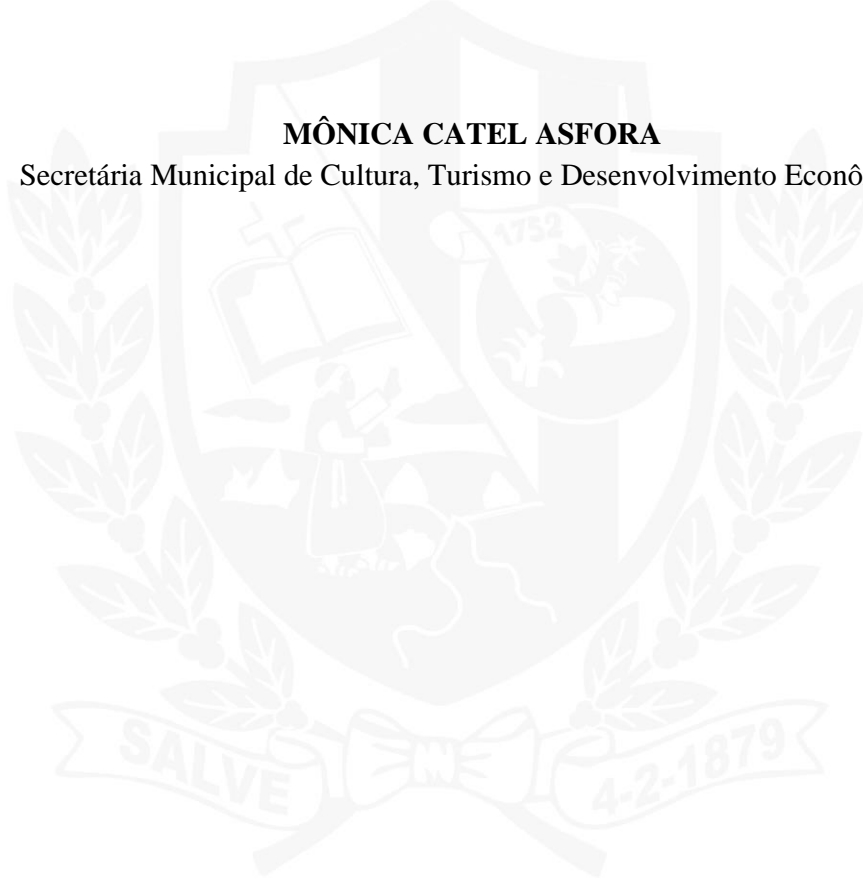
**9.5.** A participação do Proponente nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**9.6.** Para todas as questões suscitadas na execução do procedimento, não resolvidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brejo da Madre de Deus, 25 de janeiro de 2024.

**MÔNICA CATEL ASFORA**

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA DO  
**BREJO**  
da Madre de Deus

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO DO PATROCÍNIO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento Madre Pop, a ser realizado nos dias 23 a 30 de março de 2024, durante as comemorações da Semana Santa no Distrito de Fazenda Nova, Município de Brejo da Madre de Deus - PE, mediante a aquisição da cota de patrocínio prevista no subitem 2.1 deste Termo de Referência.

1.2. Os recursos captados a título de patrocínio constituirão receita do Município de Brejo da Madre de Deus e serão aplicados exclusivamente para a promoção, organização e execução das atividades e eventos relacionados direta ou indiretamente à realização do evento Madre Pop.

**2. DO EVENTO**

A Semana Santa em Fazenda Nova, no distrito de Brejo da Madre de Deus, no interior de Pernambuco é um evento de abrangência nacional. Visitantes de todos os lugares do Brasil vêm ao local, todos os anos, desde 1967, para assistir à Paixão de Cristo de Nova Jerusalém, um espetáculo encenado dentro das Muralhas do maior um teatro a céu aberto do mundo, com mais de 100 mil metros quadrados, onde 50 atores e 500 gurantes interpretam os últimos dias da vida de Jesus, em nove cenários grandiosos. São cerca de oito mil espectadores em cada um dos nove dias de espetáculo. Nomes como Herson Capri, Thiago Lacerda, Odilon Wagner, Caco Ciocler, Fábio Assunção, Luíza Tomé, Cristiana Oliveira, Emanuelle Araújo já estiveram no elenco. E a prefeitura de Brejo da Madre de Deus aproveita para apresentar aos visitantes as atrações do município antes e depois do horário do espetáculo.

O nosso objetivo, diante de tanta efervescência, é transformar tudo isso em valor para as marcas que querem se conectar com o público que toma conta da nossa Cidade durante a Semana Santa. Nossa proposta visa oferecer visibilidade e conexão com um público diversificado e engajado, com um importante potencial de consumo.

Esta é uma oportunidade importante para marcas que desejam se fazer presentes em um dos eventos mais significativos do calendário pernambucano.

**3. DA COTA DE PATROCÍNIO**

3.1. Serão disponibilizadas cotas de patrocínio nos valores constantes da tabela abaixo.

<b>COTAS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR DA COTA</b>
DIAMANTE	04	R\$ 70.000,00
OURO	06	R\$ 50.000,00
PRATA	08	R\$ 30.000,00

3.2. O plano de contrapartidas está disposto do item 4 deste Termo de Referência.

#### 4. DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

4.1. Os interessados na concessão de patrocínio, mediante apoio financeiro, terão sua marca divulgada nas ações alusivas ao evento realizado pelo Município de Brejo da Madre de Deus nos dias 22 a 24 de setembro de 2024, em conformidade com as cotas e respectivas contrapartidas constantes abaixo:

##### **Cota Diamante:**

Valor:  
R\$ 70.000,00

Entrega:  
Naming rights nas duas arenas de show  
Presença de Marca: Logotipo da marca em todos os materiais de divulgação e sinalização, no vilarejo de Fazenda Nova, incluindo 20 flâmulas e 5 blimps na rua principal do distrito.

Ativações de Marketing:  
Espaço dedicado para ativações de marca durante os dias do evento. (A combinar)

Assinatura em Mídia:  
Inserção de logo em, Spots de rádio nas Cidades de Recife, Caruaru, Santa Cruz do Capibaribe e Brejo da Madre de Deus

Vídeos promocionais e anúncios em redes sociais, 20 placas de outdoor 30 mil panfletos

##### **Cota Ouro:**

Valor:  
R\$ 50.000,00

Entrega:  
Presença de Marca: Logotipo da marca em todos os materiais de divulgação e sinalização, incluindo 10 flâmulas e 5 blimps com na rua principal do distrito.

Ativações de Marketing:  
Espaço dedicado para ativações de marca durante os dias do evento. ( A combinar)

Assinatura em Mídia: Inserção de logo em vídeos promocionais e anúncios em redes sociais e 20 placas de Outdoor

##### **Cota Prata:**

Valor:  
R\$ 30.000,00

Benefícios:  
Presença de Marca: Logotipo da marca em todos os materiais de divulgação e sinalização, incluindo 5 flâmulas na avenida principal do distrito.

Assinatura em Mídia:  
Inserção de logo em vídeos promocionais e anúncios em redes sociais e 30 mil panfletos



## **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado pela(s) Patrocinadora(s) no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato de patrocínio.

5.2. O pagamento da cota de patrocínio, salvo em situações especiais em que o Município de Brejo da Madre de Deus entenda ser preferível ao interesse público primário receber de outra forma, deverá ser feito em espécie, por meio de depósito ou transferência bancária na conta específica da Prefeitura Municipal.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. São obrigações dos contratantes, assim divididos:

6.1.1. Constitui obrigação da Patrocinadora, comparecer no prazo assinalado, para a assinatura do contrato de patrocínio e efetuar o pagamento da cota adquirida no tempo e no modo indicado nos subitens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência.

6.2. Constitui obrigação do Município de Brejo da Madre de Deus:

- a) exercer a fiscalização do contrato;
- b) efetivar as contrapartidas, de conformidade com a cota de patrocínio adquirida.

## **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O presente contrato de patrocínio vigorará até a data o final da realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1. Além de demais sanções administrativas e criminais cabíveis, a proponente que ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida, assegurado o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Se o Patrocinador inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

8.3. Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio.

8.4. Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento

ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Após a avaliação e classificação das propostas de patrocínio apresentadas, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico encaminhará o resultado para ser feita a devida homologação do procedimento e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

**9.2.** Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do patrocínio junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, pelo e-mail: [culturabmd@gmail.com](mailto:culturabmd@gmail.com), em até **24 (vinte e quatro) horas** anteriores à data e horário previstos para o recebimento das propostas de patrocínio.

**9.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Brejo da Madre de Deus-PE, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

**9.4.** A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus-PE, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Chamada, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos participantes o direito de indenizações.

**9.5.** A participação do Proponente implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Termo, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**9.6.** Para todas as questões suscitadas na execução do procedimento, não resolvidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**MÔNICA CATEL ASFORA**

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 001/2024**

O **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Ver. Abel de Freitas, S/N, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. **Roberto Abraham Abrahamian Asfora**, brasileiro, portador do RG. nº 1.352.031 SSP/SP, e CPF nº 165.116.704-49, residente e domiciliado na Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus-PE, doravante denominado PATROCINADO, e de outro, a ....., inscrita no CNPJ no ....., com sede na ....., por meio de seu representante legal, ....., (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no ..... e do CPF no ....., residente e domiciliado na ....., doravante denominada PATROCINADORA, contrato este decorrente do processo de seleção oriundo do **Chamamento Público no 001/2024**, o que fazem com base nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição pela PATROCINADORA da Cota de Patrocínio do tipo \_\_\_\_\_, referente ao evento Madre Pop, a ser realizado nos dias 23 a 30 de março de 2024, durante as comemorações da Semana Santa no Distrito de Fazenda Nova, Município de Brejo da Madre de Deus - PE, com as contrapartidas a serem dadas pelo PATROCINADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de março de 2024,

O presente contrato vigorará até a data o final da realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento da Cota ..... objeto deste Contrato, no valor de R\$ ....., será realizado pela PATROCINADORA em favor do PATROCINADO no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em parcela única, a contar da assinatura do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento da conta de patrocínio deverá ser feito em espécie, por meio de depósito ou transferência bancária na conta única do Município de Brejo da Madre de Deus, a seguir discriminada: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações dos contratantes, assim divididos:

Constitui obrigação da Patrocinadora, efetuar o pagamento da cota adquirida, objeto do presente Contrato, no modo e no prazo aqui estabelecidos.

Constitui obrigação do Município de Brejo da Madre de Deus, efetivar as contrapartidas, de conformidade com a cota de patrocínio adquirida.

Parágrafo único. A tolerância pelo PATROCINADO pelo inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela PATROCINADORA ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições ora pactuadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS**

As contrapartidas assumidas pelo PATROCINADO serão aquelas especificadas no Edital, de conformidade com o tipo de cota de patrocínio objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;
- b) qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como dar mostrar de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA do compromisso de exclusividade pactuado nas cláusulas terceira e quarta deste Contrato;
- d) o EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão;
- e) por mútuo acordo entre as partes;
- f) por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

PARÁGRAFO ÚNICO. A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que posse incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da PATROCINADA, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a PATROCINADA e os empregados e/ou subcontratados da PATROCINADORA, seja a que título for.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANSÕES**

Se o Patrocinador inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita,

assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas neste Contrato, sem prejuízo de sua rescisão.

#### **CLÁUSULA NONA**

Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vinculará as partes se tiverem sido feitos por escrito e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

A PATROCINADORA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento da PATROCINADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Brejo da Madre de Deus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.

Brejo da Madre de Deus \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

Roberto Abraham Abrahamian Asfora  
PATROCINADO

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Xxxxxxxxxxx  
PATROCINADORA

TESTEMUNHAS:

---

CPF/MF:

---

CPF/MF:

**ANEXO III**  
**MODELO PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

EMPRESA OU PESSOA FÍSICA:

CNPJ OU CPF:

FONE: ENDEREÇO:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

Após leitura do Edital de Chamada Pública de Patrocínio nº 001/2024 e anexos, DECLARO QUE, como representante legal da empresa/entidade acima, estou ciente e de acordo com todos os itens estabelecidos no referido Edital, referente à concessão de patrocínio para o evento Madre Pop, a ser realizado nos dias 23 a 30 de março de 2024, durante as comemorações da Semana Santa no Distrito de Fazenda Nova, Município de Brejo da Madre de Deus - PE, o qual apresento a seguinte proposta:

COTA: \_\_\_\_\_

VALOR DO PATROCÍNIO: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

( ) Salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988

Local e data

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**